



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância desarmada de forma emergencial com fulcro no Artigo 75, VII da Lei nº 14.133/02021, a ser executada nas dependências da 11ª Superintendência Regional do DAER na cidade de Lajeado – RS.

2. JUSTIFICATIVA

Em virtude da localização geográfica da superintendência — afastada de áreas densamente povoadas, situada em região erma e desprovida de patrulhamento policial regular — torna-se evidente a vulnerabilidade da edificação à ação de vândalos, especialmente nos períodos em que não há expediente, como finais de semana, feriados e no intervalo noturno.

A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para o preenchimento de lacuna funcional e atendimento da demanda instalada, uma vez que esta Superintendência não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento aos serviços requisitados. Assim, opta-se pela transferência à iniciativa privada da realização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente a atividade-fim da instituição.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dependências da **11ª Superintendência Regional do DAER**, em “**LAJEADO**” situada a Rodovia ERS-130, km 73,3, esquina com a Rua João Goulart (lado esquerdo), Bairro Campestre, Lajeado, RS.

4. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços se dará, de segunda a domingo, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE:

- a) 01 (um) posto vespertino de 03(horas) horas de vigilância desarmada de segunda-feira a sexta-feira, incluindo feriados, com jornada das 17:00 horas as 20:00 horas, respeitados os intervalos legais preconizados para as jornadas;
- b) 01 (um) posto noturno de 12(horas) horas de vigilância desarmada de segunda-feira a quinta-feira, incluindo feriados, com jornada das 20:00 horas as 08:00 horas, respeitados os intervalos legais preconizados para as jornadas;
- c) 01 (um) posto de 24(horas) horas de vigilância desarmada no regime 12x36 horas, das 20:00 horas de sexta-feira as 08:00 horas de segunda-feira, incluindo feriados, respeitados os intervalos legais preconizados para as jornadas.

5. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



A CONTRATADA deverá:

- a) Exercer a vigilância e proteção de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade;
- b) Fiscalizar todas as barreiras existentes (muros, cercas e demais);
- c) Manter um registro de ocorrências físico para registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços no posto;
- d) Registrar por escrito as irregularidades verificadas em seu turno de trabalho, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- e) Efetuar as rondas conforme necessário;
- f) Cumprir rigorosamente as escalas de serviços;
- g) Apresentar-se rigorosamente uniformizado, ser assíduo, pontual e disciplinado no serviço;
- h) Comunicar ao chefe imediato ou ao substituto, sobre os objetos encontrados na área, perdidos ou abandonados;
- i) Manter rigoroso controle de entrada e saída de pessoas e de materiais, fora do horário de expediente, registrando por escrito o horário, identificação e documento se for o caso;
- j) Prestar informações inerentes às suas funções quando solicitadas;
- k) Nenhum equipamento pertencente à CONTRATANTE poderá ser retirado do interior de suas dependências sem que seu portador esteja munido de autorização de saída, cuja cópia será retida pelo vigilante e encaminhada ao setor competente;
- l) Relatar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e informando todos os dados e circunstâncias julgadas necessários ao seu esclarecimento;
- m) Exercer vigilância em todas as áreas internas e externas dos prédios, com rondas programadas em todas as dependências, vias de acesso, estacionamento e pátio;
- n) Vistoriar os prédios, ao final do expediente, verificando o fechamento de portas e janelas, ligando ou desligando, conforme a necessidade, chaves de circuitos elétricos, luzes e aparelhos em geral;
- o) Informar de imediato, quaisquer irregularidades observadas nas áreas de serviço para adoção das providências que se fizerem necessárias.

6. FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários os seguintes itens:

- 2 calças;
- 2 camisas de manga curta;
- 2 camisas de manga longa



- 1 par de coturnos;
- 2 pares de meias;
- 2 agasalhos/casacos para o frio;
- 01 capa de chuva, longa, com capuz e fechamento em zíper ou botão de pressão;
- 01 coletes balístico com a respectiva capa para cada vigilante, observado rigorosamente o prazo máximo de validade do equipamento de até 03 anos;
- Crachá de identificação;
- 01 lanterna apropriada para a função.

O primeiro conjunto de uniformes deverá ser entregue aos funcionários no início da prestação dos serviços.

Os uniformes deverão conter a identificação da empresa (nome e/ou logomarca) em local visível, pelo menos nas peças que compõem a parte superior do vestuário (impresso ou bordado).

Não será admitido o uso de uniformes rasgados, manchados, furados, encardidos, etc.

A CONTRATADA deverá substituir o uniforme em caso de avarias ou danos, como: rasgar, furar, queimar, manchar, encardir, quebrar salto, soltar solados, etc.

Os uniformes indicados acima não poderão ser cobrados dos funcionários da CONTRATADA, a não ser que haja destruição intencional ou desvio de peça por culpa do empregado.

O custo de fornecimento dos uniformes deverá ser registrado pela empresa em campo próprio da planilha de custos e formação de preços, e será pago mensalmente a CONTRATADA juntamente com os demais valores relativos à prestação dos serviços.

Os funcionários deverão portar, continuamente e em local visível, crachá de identificação com fotografia, fornecido pela CONTRATADA, não sendo admitida a permanência nos postos de serviço de funcionários sem o crachá.

A CONTRATADA deverá prover seus funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

No fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos empregados devem ser observadas as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalhador e a legislação complementar à CLT.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais proteção (EPI), adequados;
- b) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



licitação;

- d) Apresentar mensalmente, juntamente com a Nota fiscal a certidão negativa de encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- e) Efetuar o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- f) Prestar os serviços discriminados, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, dentro da carga horária contratual e legislações vigentes em relação aos serviços extraordinários;
- g) Ressarcir eventuais danos causados por funcionários contratados pela CONTRATADA ao patrimônio público ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados;
- h) A empresa se responsabilizará por toda e qualquer despesa que a CONTRATANTE venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo. Igual direito fará jus a CONTRATANTE, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, nas quais seja imputada responsabilidade da CONTRATANTE pelo pagamento de créditos laborais ou encargos;
- i) A CONTRATADA assumirá qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE resultantes da imperícia, imprudência, negligência e má fé que, comprovadamente possam ser atribuídas aos empregados, durante a execução dos serviços;
- j) Fornecer à contratante, na ocasião em que se der a assinatura do contrato, a relação dos empregados encarregados da prestação dos serviços, acompanhada de documentos que comprovem a capacidade profissional;
- k) Enquadrar-se nas disposições da Portaria nº 3.233 – DG/DPF, de 10/12/2012.
- l) Apresentar Carteira Nacional de Vigilante, expedida pelo Departamento de Polícia Federal;
- m) Apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Vigilante, registrado no Departamento de Polícia Federal;
- n) Apresentar comprovante do curso de reciclagem de formação de vigilante, concluído no máximo há 2 (dois) anos da data do início da prestação dos serviços objeto desta licitação;
- o) Laudo médico comprovando estar em perfeitas condições de saúde física, mental e psicotécnico com no máximo 30 dias.
- p) Todos os custos de treinamentos e reciclagens correrão a expensas da CONTRATADA, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE. A empresa promoverá a reciclagem para os vigilantes na forma da portaria DPF 387/2006 ou a que a suceda, além da reciclagem obrigatória;
- q) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem



interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licenças em geral, demissão de empregados, treinamento ou qualquer outra situação similar;

- r) Não permitir que qualquer posto fique descoberto, em nenhuma hipótese;
- s) Apresentar o (s) empregado (s) substituto (s), no caso de faltas de funcionário (s), em até 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação;
- t) Designar, no ato da assinatura do contrato, pelo menos um preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone local, e-mail e demais meios de contato deste;
- u) Manter, durante toda a vigência do Contrato, a autorização de funcionamento de empresa de vigilância, de acordo com a legislação vigente, devidamente válida, devendo apresentá-la à CONTRATANTE sempre que solicitado.
- v) Providenciar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e adequados ao desenvolvimento dos serviços, conforme as normas regulamentadoras como por exemplo, a Lei Federal nº 6.514/1977, Portaria nº 3214 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como os demais dispositivos de segurança.
- w) A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, nos postos fixados pela CONTRATANTE, envolve a alocação, pelo CONTRATADO, de profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis nº's 8863, de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos n.º: 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como Portaria nº 387/2006 – DG/DPF e Portaria DPF nº 891, de 12.08.99, e capacitados para o exercício da profissão.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Exercer fiscalização dos serviços através do Fiscal de Contratos;
- c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9. PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração máximo do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.